

**PROTOCOLO  
ENTRE A  
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA  
e o  
COMITÉ EXECUTIVO NACIONAL DE ESTUDO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO  
FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR**

A Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, daqui em diante designada por FMH, representada pelo seu Presidente, o Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto e o Comité Executivo Nacional de Estudo e Revitalização da Educação Física e Desporto Escolar da República de Angola daqui em diante designado CENEREFDE, representado pelo seu Presidente o Prof. Doutor Ruy Alberto Vieira Dias Rodrigues Mingas

Considerando que:

- A FMH tem como objeto:
  - O Desenvolvimento Humano, através da motricidade, pelo estudo do corpo e das suas manifestações na interação dos processos biológicos com os valores socioculturais;
- A CENEREFDE tem como objeto
  - Desenvolver estudos e ações para a revitalização da educação física e desporto escolar na República de Angola no sentido de promover o desenvolvimento do desporto no País.

As partes acordam em celebrar o presente Protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Protocolo tem por objetivo enquadrar a colaboração entre as duas partes com vista à promoção e desenvolvimento da formação de quadros no âmbito da educação e do desporto na República de Angola.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para concretização desta colaboração levarão a efeito, entre outras, as seguintes ações:

- a) Realização de conferências, seminários, congressos, cursos breves, cursos de bacharelato e licenciatura, Pós-Graduações e outras ações de formação com interesse recíproco;
- b) Formação de quadros técnicos para o sistema desportivo nacional no âmbito dos diversos fatores e áreas de desenvolvimento;

- c) Elaboração de estudos, documentos e projetos no âmbito do desenvolvimento do desporto em Angola bem como no domínio das relações desportivas entre Angola e Portugal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para acompanhamento da execução deste protocolo cada uma das partes nomeará um representante. Estes representantes reunir-se-ão periodicamente, pelo menos uma vez por ano, para articulação das ações a desenvolver.

CLÁUSULA QUARTA

A execução financeira dos projetos que vierem a ser implementados será casuisticamente acordada entre a FMH e o CENEREFDE.

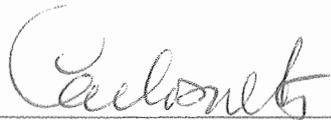
CLÁUSULA QUINTA

1. O Protocolo vigorará por um período indeterminado, sem prejuízo do direito de denúncia definido no número seguinte.
2. Qualquer dos Outorgantes pode livremente denunciar o protocolo, desde que o comunique à contraparte, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Lisboa, 3 de dezembro de 2012.

O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana

Prof. Doutor Carlos Neto



O Presidente do Comité Executivo Nacional de Estudo e Revitalização da Educação Física e Desporto Escolar

Prof. Doutor Ruy Mingas

